

PRADO·MELO
ADVOCACIA

PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO

Proposta de celebração de contrato de prestação de serviços de advocacia formulada pela sociedade **PRISCILA PRADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

PROPONENTE: PRISCILA PRADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 34.238.479/0001-10, devidamente representada por sua sócia administradora PRISCILA GOES PRADO MELO, OAB/SE 5407 e com domicílio na Avenida Dr. Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, 1134, pav térreo, Centro, CEP 49.010-410, Aracaju (SE).

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO-SE

O **PROPONENTE** acima qualificado vem apresentar a seguinte proposta de contratação de serviços de advocacia, com a realização das atividades abaixo discriminadas, mediante o pagamento de honorários mensais no importe de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), no valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

A presente proposta tem como escopo a prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica entre o período de 01 de julho de 2023 a 01 de julho de 2024, especialmente no que atine a defesa dos interesses do Fundo Municipal de Riachuelo-SE em Ações Coletivas (Ação Civil Pública e Ação Popular), defesa em procedimentos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado e da União, e especialmente no que atine a:

- a) Acompanhamento de audiência junto ao Ministério Público de Sergipe;
- b) Confecção de respostas e defesas de notificações dos órgãos de fiscalização e do Poder Judiciário;
- c) Elaboração de pareceres acerca de consultas de gerenciamento do Fundo Municipal de Saúde;

(79) 99972-7667

Neo Office Jardins, Av. Dr. José Machado de Souza, n. 220, Sala 313, bairro Jardins
Aracaju/SE



PRADO MELO
ADVOCACIA

- d) Acompanhamento em audiências judiciais e extrajudiciais que envolvam o Fundo Municipal de Saúde;

A proposta em epígrafe tem validade de 60 (sessenta) dias.

Aracaju (SE), 19 de junho de 2023.

PRISCILA GOES PRADO MELO

OAB-SE 5407

(79) 99972-7667

Neo Office Jardins, Av. Dr. José Machado de Souza, n. 220, Sala 313, bairro Jardins
Aracaju/SE

CONTRATO PARTICULAR DE CESSAO DE USO E DIREITO

I – Especificação: **ARAUJO & ALVES SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 19.002.280/0001-03, estabelecida na Av. Drº Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, nº 1.134 – Bairro: Centro – CEP: 49.010-410 - Nesta; empresa de direito privado doravante denominada neste ato Contratada, representado pela Empresaria Adriana de Araujo Santos, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada à AV. Quirino, 830 – Bl 04 – Ap 104 – Inacio Barbosa – CEP: 49.040-700 – Aracaju/Se, portadora do CPF: 454.843.685-53 e do outro lado:

II – Especificação: **PRISCILA PRADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, empresa de direito privado, CNPJ: 324.238.479/0001-10, representada neste ato por **PRISCILA GOES PRADO MELO**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF: 020.962.555-46, doravante denominado Contratante

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado é uma empresa que tem por objeto disponibilizar espaços e instalações, sem caráter de exclusividade, destinados a proporcionar de maneira confortável e otimizada a atividade empresarial da Contratante, a qual poderá, inclusive, fazer em conjunto ou separadamente, do endereço desta, divulgando-o de forma que entender necessário ao desenvolvimento de suas atividades empresariais.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Contratante, mediante assinatura deste instrumento, fica autorizado a utilizar como sua referência empresarial, o endereço da **ARAUJO & ALVES SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 19.002.280/0001-03, estabelecida na Av. Drº Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, nº 1.134 – Bairro: Centro – CEP: 49.010-410 bem como os telefones de nº (79) 3085-8053 / 3085-8054, endereço eletrônico: ascontabil@hotmail.com para recebimento de recados e fax.

Parágrafo primeiro: Os serviços que compõem o presente contrato são: Domicilio Comercial, recebimento de correspondências ilimitadas, recepção de recados, emissão de mensagens, recebimento de fax e email.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado se compromete a receber as correspondências, mensagens, documentos e encomendas destinadas ao Contratante, as quais permanecerão a disposição deste(a) no endereço constante acima, comprometendo-se em zelar pela integridade das mesmas e a manter sigilo relativamente as informações quer vier a ter acesso, por força dos serviços prestados.

O Contratado emitirá mensalmente relatório detalhado de todos os valores lançados na conta corrente do Contratante, sejam aqueles relativos aos serviços prestados pelo Contratado, tais como: mensalidades, salas e serviços complementares; sejam adiantamentos feitos pelo Contratado como serviços realizados por terceiros, a saber: moto-boy; despesas de telefone; despesas postais entre outras.

CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Contratante reconhece que o imóvel objeto desta cessão se encontra em perfeito estado, no que concerne aos imóveis, revestimentos, as pinturas, aos pisos, moveis de escritório e demais instalações; bem como, que tudo que nele se acha, encontra-se em pelo funcionamento, e se obriga a conserva-las custeando todas as providencias correlativas, e a restituí-las ainda nas mesmas condições. Devendo atender os itens abaixo:

ITEM I: Sendo vedado no entanto, salvo autorizado pela Contratada, a colocação de placas ou letreiros na porta da sala, ou qualquer outra abertura, bem como qualquer tipo de alteração, obras, benfeitorias ou reformas, correndo por sua conta todas as despesas para recuperação das dependências no estado em que se encontravam.

ITEM II: O contratante não poderá alojar, depositar ou manter qualquer tipo de material inflamável, explosivos ou corrosivos no ambiente do Contratado, ficando o mesmo

responsável pelos danos e consequências que resultarem da sua inobservância ao presente dispositivo contratual.

ITEM III: O Contratante compromete-se a atender todas as medidas de segurança, bem como procedimentos a fim de se evitar desperdícios indicados pelo contratado.

ITEM IV: O Contratado declara que suas atividades empresariais desenvolvidas no ambiente do Contratado ou ainda fora desta, são plenamente legais, não infringindo qualquer norma civil, criminal, fiscal ou tributária disposta na legislação brasileira, ficando, portanto, única e exclusivamente responsável pelo desenvolvimento de suas atividades ou pelo desempenho, ainda que insatisfatório de seus negócios, assegurado o Contratado o pleno e integral ressarcimento de todo e qualquer dano que venha a causar a este, em razão do mau uso do objeto desta cessão ou de dívidas inadimplidas e sob sua responsabilidade.

É expressamente proibido ao Contratante:

- a) efetuar contratação ou qualquer tipo de transação diretamente com os funcionários do Contratado, sem a expressa anuência do mesmo, sob pena de multa de até 6(seis) vezes o valor do presente contrato.
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente contrato a terceiros, por qualquer motivo a qualquer título, sem a prévia anuência expressa do Contratado.
- c) Utilizar as dependências do Contratado para exercer atividades distintas daquela declarada no seu objeto social.

ITEM V: O Contratante compromete-se em manter atualizado seu cadastro junto ao Contratado, especialmente quanto ao seu representante legal, informando sempre que houver qualquer alteração nos seus dados e/ou no seu endereço, servindo este de elo de comunicação entre as partes, não podendo o primeiro a justificar o não recebimento de qualquer comunicação, caso esteja com seus dados desatualizados.

Bem como, deverá cumprir o que reza o Art. 5º da lei Complementar nº 90 da Prefeitura Municipal de Aracaju, de 16.12.2009.

ITEM VI: Na qualidade de usuário temporário das dependências do Contratado, o Contratante fica obrigado a cumprir todas as normas de conduta e ética necessárias ao ambiente profissional.

CLAUSULA QUINTA: DO PRAZO, VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

O prazo da presente locação é de (02) dois anos, prorrogáveis a depender das partes interessadas, tendo iniciado em **01/07/2019 até 30/06/2021**; O valor mensal é de **R\$ 100,00 (Cem Reais)**, e será pago em moeda corrente, cujo primeiro pagamento será efetuado na assinatura do presente contrato, e os demais pontualmente até o dia 05 (cinco) de cada mês, não sendo dia útil, o Contratante deverá promover o pagamento do aluguel no último dia antecedente ao vencido;

O valor será reajustado a cada de 12 (doze) meses, sendo estabelecido entre as partes reajustar numa periodicidade inferior à estabelecida, o contrato passará a ser reajustado AUTOMATICAMENTE na menor periodicidade permitida, afim de evitar defasagem em virtude de eventual majoração.

ITEM I: Não havendo o pagamento no prazo acima estipulado aplicar-se-á uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do aluguel corrigido monetariamente, bem como juros de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso ou fração, calculado sobre o total do aluguel devido, permanecendo em atraso por mais de 30 (trinta) dias, fica o Contratante obrigado a desocupar o imóvel e pagar todas as despesas decorrentes do mesmo.

ITEM II: Destina-se o imóvel locado exclusivamente a **ESCRITORIO VIRTUAL** (Escritório para correspondência), que dele usará, de forma a não modificar sua destinação, não prejudicando o sossego, e a segurança do imóvel **FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA** e sublocação de parte ou todo do imóvel.

ITEM III: Não havendo a comunicação formal estabelecida no presente, a parte que denunciar o contrato arcará com multa equivalente a 3 (três) vezes o valor estabelecido na clausula quinta.

ITEM IV: Caso o presente contrato envolva cessão de endereço fiscal ao Contratante, a titulo de multa pela obrigação de fazer, a cobrança do valor no disposto na clausula quinta supra somente cessara após a apresentação do Alvará de Localização contendo o novo endereço do Contratante, ou, documento comprobatório de baixa da empresa perante a Receita Federal e demais órgãos, independente da cessação da prestação dos serviços pelo Contratado.

ITEM V: A Contratada poderá dar como rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao Contratante direito a qualquer indenização, se:

- a) O Contratante não efetuar o pagamento de qualquer das prestações mensais.
- b) O Contratante faltar com o exato cumprimento de qualquer das obrigações aqui assumidas.
- c) Se ocorrer caso de fortuito ou de força maior que o impeça o Contratado de prestar seus serviços.

CLAUSULA SEXTA: Antes do vencimento do contrato, o Contratante poderá reaver o imóvel , sendo portanto necessário a previa comunicação de 30 (trinta) dias, para que o Contratado possa providenciar outro local. O Contratante, todavia poderá devolvê-lo, pagando o aluguel até a devolução definitiva das chaves acrescida de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLAUSULA SETIMA: DISPOSIÇÕES LEGAIS

Fica desde já decidido que o foro da cidade de Aracaju, será o competente para sanar qualquer procedimento judicial decorrente do presente acordo de vontades.

ITEM I: A aceitação por parte do contratado, de ação, omissão ou não cumprimento de quaisquer das obrigações aqui avençadas, será considerada mera liberalidade, não implicando em novação das clausulas deste instrumento, nem em renuncia ao direito de exigir do Contratante o cumprimento integral desse contrato, a qualquer tempo, uma vez que qualquer consentimento, alteração, acordo, autorização ou renuncia do estabelecido ou permitido neste instrumento, deverá ser formalizado através de termo aditivo ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que abaixo subscrevem.

Aracaju, 01 de Julho de 2019.

ARAUJO & ALVES SERVIÇOS COMBINADOS LTDA ME
CONTRATADA

PRISCILA GOES PRADO MELO
CONTRATANTE

CONTRATO PARTICULAR DE CESSAO DE USO E DIREITO

I – Especificação: ARAUJO & ALVES SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 19.002.280/0001-03, estabelecida na Av. Drº Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, nº 1.134 – Bairro: Centro – CEP: 49.010-410 - Nesta; empresa de direito privado doravante denominada neste ato Contratada, representado pela Empresaria Adriana de Araujo Santos, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada à AV. Quirino, 830 – Bl 04 – Ap 104 – Inacio Barbosa – CEP: 49.040-700 – Aracaju/Se, portadora do CPF: 454.843.685-53 e do outro lado:

II – Especificação: PRISCILA PRADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, empresa de direito privado, CNPJ: 34.238.479/0001-10, representada neste ato por PRISCILA GOES PRADO MELO, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF: 020.962.555-46, doravante denominado Contratante

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O contratado é uma empresa que tem por objeto disponibilizar espaços e instalações, sem caráter de exclusividade, destinados a proporcionar de maneira confortável e otimizada a atividade empresarial da Contratante, a qual poderá, inclusive, fazer em conjunto ou separadamente, do endereço desta, divulgando-o de forma que entender necessário ao desenvolvimento de suas atividades empresariais.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Contratante, mediante assinatura deste instrumento, fica autorizado a utilizar como sua referência empresarial, o endereço da ARAUJO & ALVES SERVIÇOS COMBINADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 19.002.280/0001-03, estabelecida na Av. Drº Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, nº 1.134 – Bairro: Centro – CEP: 49.010-410 bem como os telefones de nº (79) 3085-8053 / 3085-8054, endereço eletrônico: ascontabil@hotmail.com para recebimento de recados e fax.

Parágrafo primeiro: Os serviços que compõem o presente contrato são: Domicilio Comercial, recebimento de correspondências ilimitadas, recepção de recados, emissão de mensagens, recebimento de fax e email.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O Contratado se compromete a receber as correspondências, mensagens, documentos e encomendas destinadas ao Contratante, as quais permanecerão a disposição deste(a) no endereço constante acima, comprometendo-se em zelar pela integridade das mesmas e a manter sigilo relativamente as informações que vier a ter acesso, por força dos serviços prestados.

O Contratado emitirá mensalmente relatório detalhado de todos os valores lançados na conta corrente do Contratante, sejam aqueles relativos aos serviços prestados pelo Contratado, tais como: mensalidades, salas e serviços complementares; sejam adiantamentos feitos pelo Contratado como serviços realizados por terceiros, a saber: moto-boy; despesas de telefone; despesas postais entre outras.

CLAUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Contratante reconhece que o imóvel objeto desta cessão se encontra em perfeito estado, no que concerne aos imóveis, revestimentos, as pinturas, aos pisos, moveis de escritório e demais instalações; bem como, que tudo que nele se acha, encontra-se em pelo funcionamento, e se obriga a conserva-las custeando todas as providencias correlativas, e a restituí-las ainda nas mesmas condições. Devendo atender os itens abaixo:

ITEM I: Sendo vedado no entanto, salvo autorizado pela Contratada, a colocação de placas ou letreiros na porta da sala, ou qualquer outra abertura, bem como qualquer tipo de alteração, obras, benfeitorias ou reformas, correndo por sua conta todas as despesas para recuperação das dependências no estado em que se encontravam.

ITEM II: O contratante não poderá alojar, depositar ou manter qualquer tipo de material inflamável, explosivos ou corrosivos no ambiente do Contratado, ficando o mesmo

responsável pelos danos e consequências que resultarem da sua inobservância ao presente dispositivo contratual.

ITEM III: O Contratante compromete-se a atender todas as medidas de segurança, bem como procedimentos a fim de se evitar desperdícios indicados pelo contratado.

ITEM IV: O Contratado declara que suas atividades empresariais desenvolvidas no ambiente do Contratado ou ainda fora desta, são plenamente legais, não infringindo qualquer norma civil, criminal, fiscal ou tributária disposta na legislação brasileira, ficando, portanto, única e exclusivamente responsável pelo desenvolvimento de suas atividades ou pelo desempenho, ainda que insatisfatório de seus negócios, assegurado o Contratado o pleno e integral ressarcimento de todo e qualquer dano que venha a causar a este, em razão do mau uso do objeto desta cessão ou de dívidas inadimplidas e sob sua responsabilidade.

É expressamente proibido ao Contratante:

- a) efetuar contratação ou qualquer tipo de transação diretamente com os funcionários do Contratado, sem a expressa anuência do mesmo, sob pena de multa de até 6(seis) vezes o valor do presente contrato.
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente contrato a terceiros, por qualquer motivo a qualquer título, sem a prévia anuência expressa do Contratado.
- c) Utilizar as dependências do Contratado para exercer atividades distintas daquela declarada no seu objeto social.

ITEM V: O Contratante compromete-se em manter atualizado seu cadastro junto ao Contratado, especialmente quanto ao seu representante legal, informando sempre que houver qualquer alteração nos seus dados e/ou no seu endereço, servindo este de elo de comunicação entre as partes, não podendo o primeiro a justificar o não recebimento de qualquer comunicação, caso esteja com seus dados desatualizados. Bem como, deverá cumprir o que reza o Art. 5º da lei Complementar nº 90 da Prefeitura Municipal de Aracaju, de 16.12.2009.

ITEM VI: Na qualidade de usuário temporário das dependências do Contratado, o Contratante fica obrigado a cumprir todas as normas de conduta e ética necessárias ao ambiente profissional.

CLAUSULA QUINTA: DO PRAZO, VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

O prazo da presente locação é de (02) dois anos, prorrogáveis a depender das partes interessadas, tendo iniciado em 01/07/2021 até 30/06/2023; O valor mensal é de R\$ 100,00 (Cem Reais), e será pago em moeda corrente, cujo primeiro pagamento será efetuado na assinatura do presente contrato, e os demais pontualmente até o dia 05 (cinco) de cada mês, não sendo dia útil, o Contratante deverá promover o pagamento do aluguel no último dia antecedente ao vencido;

O valor será reajustado a cada de 12 (doze) meses, sendo estabelecido entre as partes reajustar numa periodicidade inferior à estabelecida, o contrato passará a ser reajustado AUTOMATICAMENTE na menor periodicidade permitida, afim de evitar defasagem em virtude de eventual majoração.

ITEM I: Não havendo o pagamento no prazo acima estipulado aplicar-se-á uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do aluguel corrigido monetariamente, bem como juros de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso ou fração, calculado sobre o total do aluguel devido, permanecendo em atraso por mais de 30 (trinta) dias, fica o Contratante obrigado a desocupar o imóvel e pagar todas as despesas decorrentes do mesmo.

ITEM II: Destina-se o imóvel locado exclusivamente a ESCRITORIO VIRTUAL (Escritório para correspondência), que dele usará, de forma a não modificar sua destinação, não prejudicando o sossego, e a segurança do imóvel FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA e sublocação de parte ou todo do imóvel.

ITEM III: Não havendo a comunicação formal estabelecida no presente, a parte que denunciar o contrato arcará com multa equivalente a 3 (três) vezes o valor estabelecido na clausula quinta.

ITEM IV: Caso o presente contrato envolva cessão de endereço fiscal ao Contratante, a titulo de multa pela obrigação de fazer, a cobrança do valor no disposto na clausula quinta supra somente cessara após a apresentação do Alvará de Localização contendo o novo endereço do Contratante, ou, documento comprobatório de baixa da empresa perante a Receita Federal e demais órgãos, independente da cessação da prestação dos serviços pelo Contratado.

ITEM V: A Contratada poderá dar como rescindido o contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista ao Contratante direito a qualquer indenização, se:

- a) O Contratante não efetuar o pagamento de qualquer das prestações mensais.
- b) O Contratante faltar com o exato cumprimento de qualquer das obrigações aqui assumidas.
- c) Se ocorrer caso de fortuito ou de força maior que o impeça o Contratado de prestar seus serviços.

CLAUSULA SEXTA: Antes do vencimento do contrato, o Contratante poderá reaver o imóvel , sendo portanto necessário a previa comunicação de 30 (trinta) dias, para que o Contratado possa providenciar outro local. O Contratante, todavia poderá devolvê-lo, pagando o aluguel até a devolução definitiva das chaves acrescida de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLAUSULA SETIMA: DISPOSICOES LEGAIS

Fica desde já decidido que o foro da cidade de Aracaju, será o competente para sanar qualquer procedimento judicial decorrente do presente acordo de vontades.

ITEM I: A aceitação por parte do contratado, de ação, omissão ou não cumprimento de quaisquer das obrigações aqui avençadas, será considerada mera liberalidade, não implicando em novação das clausulas deste instrumento, nem em renuncia ao direito de exigir do Contratante o cumprimento integral desse contrato, a qualquer tempo, uma vez que qualquer consentimento, alteração, acordo, autorização ou renuncia do estabelecido ou permitido neste instrumento, deverá ser formalizado através de termo aditivo ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que abaixo subscrevem.

Aracaju, 01 de Julho de 2021.

ARAUJO & ALVES SERVIÇOS COMBINADOS
LTDA ME
CONTRATADA

PRISCILA GOES PRADO MELO
CONTRATANTE



ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento, **PRISCILA GOES PRADO MELO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem do Advogado Seccional Sergipe a sob n. 5.407, inscrita no CPF/MF número 020.962.555-46, residente e domiciliada à Av. Silvio Cabral Santana, 600, casa 05, Bairro Aruana, em Aracaju no Estado de Sergipe (CEP 49000-239) e endereço eletrônico prila_prado@hotmail.com; resolve, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Unipessoal de Advogado**, doravante designada como "Sociedade", a ser regida pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, pelo Provimento nº 170/2016 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e pelas cláusulas e condições a seguir.

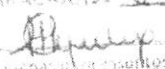
DENOMINAÇÃO E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade ora constituída adotará a denominação social de "**PRISCILA PRADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**" e terá sede na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Av. Drº Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, nº 1.134 - Bairro: Centro - CEP: 49.010-410 e endereço eletrônico prila_prado@hotmail.com.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade podera abrir escritorios filiais em qualquer parte do território nacional, promovendo o registro da alteração contratual também no Conselho Seccional da OAB em cujo território deva funcionar a filial.

Parágrafo Segundo: Para o registro da filial, o titular deverá providenciar sua inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional da OAB em que se pretende abrir a filial.

Parágrafo Terceiro: A sede da sociedade, bem como as atividades objeto do presente contrato social, poderão ser estabelecidas e exercidas em local de terceiros, tais como Escritório (s) Virtual (is) e/ou *Coworkings*

CONSELHO FEDERAL DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL SERGIPE
Este documento apresenta fotocópia
identificada pela autenticação do documento
original.
ARACAJU/SE, 19/06/2023

Este documento não constitui relação jurídica com a OAB

Priscila
133
1
Prado



OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia, auditoria, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades concernentes às áreas judicial e extrajudicial, sendo vedada a consecução de outra atividade cumulativamente ao exercício da advocacia.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração é indeterminado, tendo início quando do registro deste contrato social nesta Seccional da OAB.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O capital subscrito e integralizado, será, em moeda corrente do país no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizados na constituição.

RESPONSABILIDADE DO TITULAR E PROCURAÇÕES DE CLIENTES

CLÁUSULA QUINTA - Além da Sociedade, o titular ou associado responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, depois de esgotados os bens sociais, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

Parágrafo Primeiro: As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Artigo 1023 Código Civil.

SEÇÃO SERGIPE
14/06/23

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 2

[Handwritten signature]



Parágrafo Segundo - As procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, nomearão o constituinte, devendo conter, nos respectivos instrumentos de mandato, o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

Parágrafo Primeiro - É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, exceto, em benefício do próprio constituinte.

Parágrafo Segundo: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo Terceiro: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada semestralmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

RESULTADOS PATRIMONIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

AUTENTICAÇÃO
ORDENAMENTO DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO SERGIPE
Certifico que a Presente Fotocópia é
verídica e autêntica do documento
original.

BRASIL, em 23 de Junho de 2003

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures] 3



CLÁUSULA OITAVA - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA - A Sociedade será extinta em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO/IMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O titular declara a inexistência de incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 28 e 29 da Lei 8906/1994.

Parágrafo único: O advogado titular, na forma do artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.906/1994, declara não integrar nenhuma outra sociedade de advogados ou sociedade unipessoal de advocacia com sede ou filial na mesma área territorial deste Conselho Seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de participar desta Sociedade.

FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões relacionadas a este instrumento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

ESTADO DE SERGIPE
CONSELHO SECCIONAL DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO SERGIPE
O Senhor Juiz de Direito Presente, Excm.ª
Reverendíssimo Senhor, faz a autenticação do documento
original.

ARACAJU, 14/06/23.

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



Assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, que também o firmam, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Aracaju, 24 de maio de 2019.

Priscila Góes Prado Melo
PRISCILA GOES PRADO MELO

OAB/SE 5407

Testemunhas:

Carla Helena de Jesus

Nome:

RG: 0897557074 SSP BR

CPF: 029.274905-24

Francisco de Assis

Nome:

RG: 5907601-9

CPF: 029.790.155-07

SEÇÃO REGISTRAR

Aracaju, 24 de maio de 2019.

ABRIL 2019

Priscila Góes Prado Melo



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aracaju-SE, 29 de Maio de 2023

N. Inscrição Mobiliária: 121761-9 **CNPJ/CPF:** 34.238.479/0001-10
Nome/Razão Social: PRISCILA PRADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) AV DR ROOSEWELT DANTAS CARDOSO DE MENEZES, TERREO 01 1134 CENTRO 49010-410 para o exercício das seguintes atividades:

Código Ativ.	Descrição das Atividades	Data Início
6911701	Servicos advocaticios	16/08/2019

ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 30/06/2023 - ESCRITÓRIO VIRTUAL

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.
<https://fazenda.aracaju.se.gov.br>



CERTIDÃO

O Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Sergipe certifica que, o registro da Sociedade **“PRISCILA PRADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”**, protocolado sob nº 670/2019, no livro A-7, fls. 70, registrado em 07/06/2019, sob nº 670/2019, no livro B-66, fls. 79/84, foi deferido pela Comissão de Sociedade de Advogados em 07/06/2019, conforme Art. 15/17 do EOAB, Artigo 37/43 do Regimento Geral e o Artigo 6º do Provimento 170/2016 do Conselho Federal da OAB.////

Aracaju, 07 de junho de 2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'ARB', is written over a horizontal line.

AURÉLIO BELÉM DO ESPÍRITO SANTO
Secretário-Geral da OAB/SE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

DTM

NOME

PRISCILA GOES PRADO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
30974933 SSP SE

CPF
020.962.555-46

DATA NASCIMENTO
28/01/1986

FILIAÇÃO
OSVALDO VIEIRA PRADO

VERA LUCIA DANTAS
GOES PRADO

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB

B

Nº REGISTRO

03232487211

VALIDADE

11/05/2024

1ª HABILITAÇÃO

24/03/2004

OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO;

Priscila Goes Prado

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO

14/05/2019

Abner Melo Silva
DIRETOR PRESIDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR

12400335421
SE022323651

SERGIPE

VÁLIDA EM TODO
TERRITÓRIO NACIONAL

1835486007

PROIBIDA

1835486007

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 08701863

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.962/94)

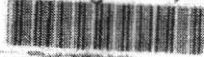


ASSINATURA DO PORTADOR

Lucia Joaquina



GERENCIADO



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE SERGIPE
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
PRISCILA GÔES PRADO MELO

FILIÇÃO
OSVALDO VIEIRA PRADO
VERA LUCIA DANTAS GÔES

RESIDÊNCIA
ARACAJU-SE

NO
20074033 2 VIA - SSP-SE

ESTADO DE CASAMENTO E SÍMBOLO
NÃO DECLARADO

DATA DE NASCIMENTO

28/01/1996

CPF

020.882.558-48

ISS

01 18/07/2012

CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO
INFORMAÇÃO

REGIÃO
5407



PRISCILA GOES PRADO MELO
R DR SILVIO CABRAL DE SANTANA 600
CASA 5 - ARUANA
49000-239 ARACAJU - SE

Postagem: 30/05/2023
Vencimento: 06/06/2023
Emissão: 29/05/2023
Previsão prox. Faturamento: 29/06/2023

Resumo da fatura em R\$

Total da fatura em reais	33.252,90
Pagamento efetuado em 05/05/2023	33.252,90
Saldo atualizado	0,00
Encargamentos atuais	24.638,59
Total desta fatura	24.638,59

Título: **PRISCILA GOES PRADO MELO**
Cartão: **4220.XXXX.XXXX.6129** Visa Infinite

O total da sua fatura é:
R\$ 24.638,59

Com vencimento em:
06/06/2023

Limite total de crédito Flexível
Disponível para saque no Brasil: **1.000,00**
Disponível para saque no exterior: **7.000,00**

Preparamos para você outras opções para pagamento da sua fatura:

Pagamento mínimo:
R\$ 3.874,28

Parcelas fixas:
R\$ 3.972,93
+8 x R\$ 3.972,93

Total ao optar pelo pagamento mínimo: R\$ 27.675,57
O Total acima é composto pelo valor do pagamento mínimo + valor não pago acrescido de encargos.

+ICF: R\$ 353,85
Total: R\$ 36.110,22

Veja outras opções de parcelamento no final da sua fatura >>>

Em caso de pagamento entre o mínimo e o total, o valor que não foi pago irá para a próxima fatura acrescido de encargos previstos no verso desta fatura.
Caso você pague qualquer valor inferior ao pagamento mínimo, você estará em atraso e serão cobrados juros, multa e mora.



Banco Itaú S.A. 341-7 34191.75710 71800.872526 50434.570003 4 000

Numero do Documento: 0047171800811326912
Número do Pagador/CNPJ: PRISCILA GOES PRADO MELO - 020.962.555-46
Número do Beneficiário/CNPJ: ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A. - 60.872.504/0001-23
Endereço do Beneficiário: PCA ALFREDO ESTRELO DE S. BARANAIA, 100 1155-7 A. JABICOTUBA - SÃO PAULO - SP

recibo de pagador

Nosso Número: 17571718008 7
Valor do Documento: R\$ 24.638,59
Vencimento: 06/06/2023
Autorização Mercadorias

Local de Pagamento:	Banco Itaú S.A.	341-7	34191.75710 71800.872526 50434.570003 4 000
---------------------	------------------------	--------------	--

Pague sua fatura em qualquer banco, mínimo após a data de vencimento. De preferência para o pagamento até a data de vencimento para não gerar encargos e/ou multas contratuais. Em caso de atraso, os encargos serão cobrados na próxima fatura.

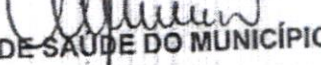
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A. - 60.872.504/0001-23 PCA ALFREDO ESTRELO DE S. BARANAIA, 100-1155-7 A. JABICOTUBA - SÃO PAULO - SP	Nome do Documento: 0047171800811326912	Equipos COX: FT	Assinatura: N	Data do Pagamento: 29/05/2023	Data do Vencimento: 06/06/2023
Nome do Pagador: PRISCILA GOES PRADO MELO - 020.962.555-46	Valor do Documento: R\$ 24.638,59	Assinatura: N	Assinatura: N	Data do Pagamento: 29/05/2023	Data do Vencimento: 06/06/2023

Indicações de responsabilidade do beneficiário:
Indique o valor que deseja pagar no campo "Valor Pago". De preferência ao pagamento total. Não sendo possível, você terá as seguintes opções: (i) pagar quantia a partir do valor constante em "Pagamento Mínimo". Encargando o restante pelo crédito rotativo; (ii) optar por uma das opções de Parcelas Fixas, pagando o valor exato da parcela até a data do vencimento. O não pagamento poderá gerar

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS/SE, inscrito no CNPJ com o n. 11.368.711/0001-30, sediado na Praça Getúlio Vargas, Laranjeiras - SE, CEP 49170-000, atesta para todos os fins de Direito que PRISCILA PRADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 34.238.479/0001-10, com domicílio na Avenida DR. Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, 1134, pav térreo, Centro, CEP 49.010-410, Aracaju (SE), presta-nos serviços de consultoria e assessoramento jurídico, não havendo fatos que desabonem a sua conduta técnica e comercial, cumprindo regularmente com suas obrigações contratuais, que se encontram dentro dos padrões de qualidade e desempenho, também não havendo qualquer reclamação ou objeção à qualidade dos serviços prestados.

Aracaju (SE), 30 DE MARÇO DE 2023.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS/SE

CNPJ 11.368.711/0001-30

Gabriela Oliveira N. Carvalho
Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
Portaria nº 00014/2023



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO
DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO**

CNPJ: 15.530.168/0001-86

Endereço: Praça dos Pescadores, 19, Centro, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000

Site: www.conscensul.com.br / E-mail: conscensul@hotmail.com

Contatos: Sede - 79 3543-1289 / Superintendente - 79 99823-2469

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO -CONSCENSUL-, autarquia intermunicipal, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na praça João José de Trindade, nº 69, bairro Industrial, Boquim-SE, inscrita no CNPJ 15.530.168/0001-86, neste ato representado por seu superintendente, atesta para todos os fins de direito que **PRISCILA PRADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ 34.238.479/0001-10, devidamente representada por sua sócia administradora PRISCILA GOES PRADO MELO, OAB/SE 5407 e com domicílio na Avenida Dr. Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, 1134, pav térreo, Centro, CEP 49.010-410, Aracaju (SE), presta-nos serviços de consultoria e assessoramento jurídico, não havendo fatos que desabonem a sua conduta técnica e comercial, que se encontra totalmente dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que tem cumprido regularmente com suas obrigações contratuais, também não havendo qualquer reclamação ou objeção à qualidade dos serviços prestados.

Aracaju (SE), 15 de abril de 2023.

EDVALDO RIBEIRO DA CRUZ

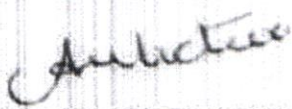
Superintendente do CONSCENSUL

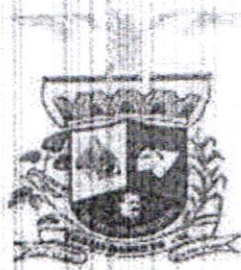
Decreto nº 001/2017 - CPF 017.530.405-07

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MAÍSA CRUZ MITIDIERI, brasileira, divorciada, agente político, com mandato de Deputado Estadual, portadora do CPF nº: 936.190.655-00, estabelecido na Assembleia Legislativa, sito Av. Ivo do Prado, S/N, centro, Aracaju/SE, atesta para todos os fins de Direito que **PRISCILA PRADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ 34.238.479/0001-10, com sede na Avenida Dr. Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, 1134, pav térreo, Centro, CEP 49.010-410, Aracaju (SE), representada nesse ato por sua advogada **PRISCILA GÓES PRADO MELO**, inscrita na OAB/SE 5407, com RG sob o n. 3.097.493-3 expedido pelo SSP/SE e CPF sob o n. 020.962.555-46, residente e domiciliada na Av. Silvio Cabral Santana, nº 600, casa 05, condomínio Kenoa, CEP 49.000-239, Aracaju (SE) presta-nos serviços de consultoria e assessoramento jurídico desde o ano de 2019, não havendo fatos que desabonem a sua conduta técnica e comercial, que se encontra dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que tem cumprido regularmente com suas obrigações contratuais, também não havendo qualquer reclamação ou objeção à qualidade dos serviços prestados.

Aracaju (SE), 30 de março de 2023.


MAÍSA CRUZ MITIDIERI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

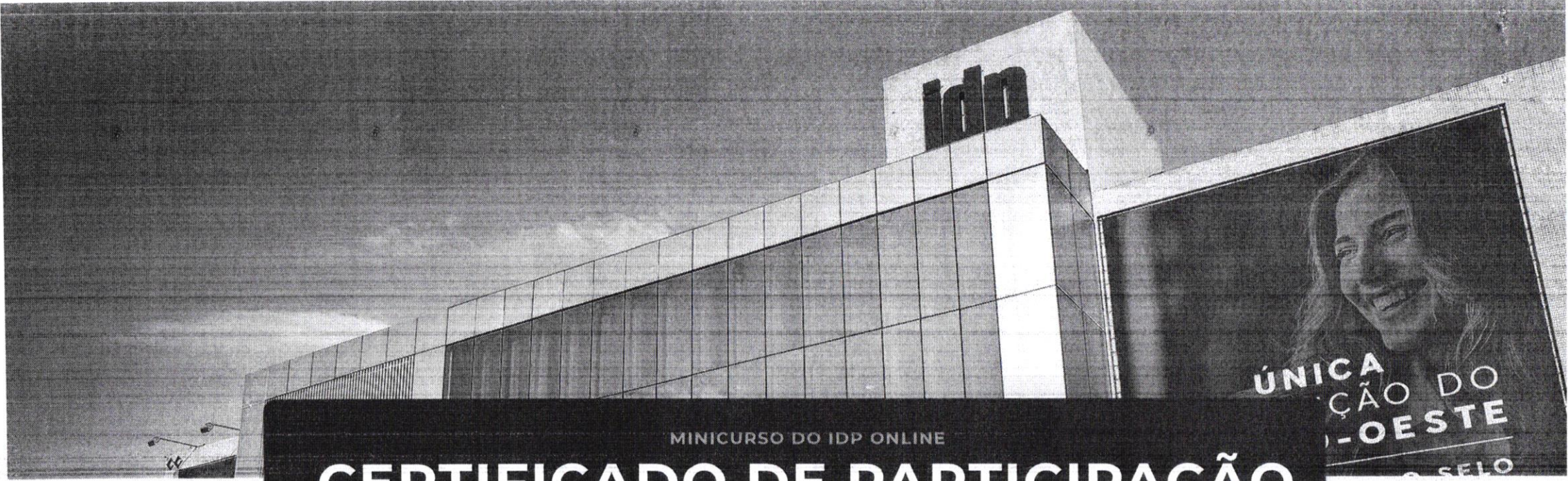
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA DE TOBIAS BARRETO, localizada à Praça Dom José Thomaz, s/n, bairro Centro, na cidade de Tobias Baarreto, estado de Sergipe, inscrita no CNPJ 13.119.300/0001-36, atesta para todos os fins de Direito que **PRISCILA PRADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ 34.238.479/0001-10, com sede na Avenida Dr. Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, 1134, pav térreo, Centro, CEP 49.010-410, Aracaju (SE), representada nesse ato por sua advogada PRISCILA GÓES PRADO MELO, inscrita na OAB/SE 5407, com RG sob o n. 3.097.493-3 expedido pelo SSP/SE e CPF sob o n. 020.962.555-46, residente e domiciliada na Av. Silvio Cabral Santana, nº 600, casa 05, condomínio Kenoa, CEP 49.000-239, Aracaju (SE) presta-nos serviços de consultoria e assessoramento jurídico desde o ano de 2020, não havendo fatos que desabonem a sua conduta técnica e comercial, que se encontra dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que tem cumprido regularmente com suas obrigações contratuais, também não havendo qualquer reclamação ou objeção à qualidade dos serviços prestados.

Aracaju (SE), 22 de dezembro de 2022.

ADILSON DE JESUS SANTOS

Prefeito Municipal



MINICURSO DO IDP ONLINE

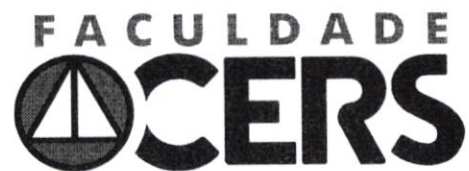
CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

PRISCILA GÓES PRADO MELO

Participou, em dezembro de 2020, do curso "Direito Administrativo Sancionador", com duração de 10 horas, ministrado pelo **Instituto Brasileiro de Pesquisa e Desenvolvimento**.

CARGA HORÁRIA: 10 HORAS

Francisco Schertel Mendes
Diretor Geral
Instituto Brasileiro de Pesquisa e Desenvolvimento



Departamento de Pós-Graduação
CERTIFICADO

Certificamos que **PRISCILA GOES PRADO MELO**

concluiu o curso de Pós – Graduação Lato Sensu em **LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

realizado no período de 22 de Fevereiro de 2021 a 14 de Setembro de 2021

com carga horária total de 360 horas.

DocuSigned by:

Guilherme Marzol Montandon Saraiva

Assinado por: GUILHERME MARZOL MONTANDON SARAIVA

CPF: 06707628496

Papel: DIRETOR

Data/Hora da Assinatura: 29/09/2021 | 14:55:22 PDT



6DB56D2F32614FDD989A8B5D2CE37C9F

FACULDADE CERS

Credenciada pela Portaria nº 370 de 20 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 23 de abril de 2018. O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na resolução nº 1 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, publicada em 06 de abril de 2018

Área de Conhecimento: DIREITO
Nome: PRISCILA GOES PRADO MELO
CPF: 020.962.555-46

Informações de Registro do certificado:
Página de nº: 4978
Livro de nº: 123938

Direção Geral: Guilherme Marzol Montandon Saraiva
Departamento de Pós-Graduação: Andréa da Silveira Bemfica
Secretária de Pós-Graduação: Janaina Dias Marçal da Silva

* Número do registro corresponde ao número descrito, na parte superior da página, como Envelope ID

DocuSigned by:

Guilherme Marzol Montandon Saraiva

Assinado por: GUILHERME MARZOL MONTANDON SARAIVA

CPF: 06707628496

Papel: DIRETOR

Data/Hora da Assinatura: 29/09/2021 | 14:55:31 PDT



6DB56D2F32614FDD989A8B5D2CE37C9F

Histórico Escolar

PÓS – GRADUAÇÃO LATO SENSU



Aluno: PRISCILA GOES PRADO MELO

CPF: 020.962.555-46

Curso/Turma: LICITACOES E CONTRATACOES PUBLICAS_2021.1

Duração: 22/02/2021 a 14/09/2021

Total de Horas Curso: 360 horas

Disciplinas	Docente/ Titulação	Nota	Carga Horária
O PLANEJAMENTO DA LICITACAO	JORGE ULISSES JACOBY - Mestre	8.0	42
O PROCESSO LICITATORIO	RONNY CHARLES LOPES DE TORRES - Mestre	8.0	49
LICITACOES ESPECIAIS	MURILO JACOBY - Especialista	8.0	56
REGIMES LICITATORIOS INTERNACIONAIS	RAFAEL SERGIO OLIVEIRA - Mestre	8.0	14
REGIME JURIDICO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	RONNY CHARLES LOPES DE TORRES - Mestre	8.0	49
OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA	HAMILTON BONATTO - Mestre	8.0	28
CONTRATOS ESPECIAIS, CONVENIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES	JAQUES REOLON - Mestre	8.0	21
PARCERIAS CONTRATUAIS DA ADMINISTRACAO PUBLICA	MARCELO BRUTO - Doutor	8.0	14
SANCOES ADMINISTRATIVAS E MEDIDAS ANTICORRUPCAO	ANDERSON SANT'ANA PEDRA - Doutor	8.0	42
MÉDIA FINAL			8.0
METODOLOGIA DA PESQUISA	Oton Vasconcelos Filho – Doutor	-	45
DIDATICA NO ENSINO SUPERIOR	Oton Vasconcelos Filho – Doutor	-	20
TIPO DE TCC:			-
TEMA:			-

Forma de avaliação: A avaliação do aproveitamento será expressa em graus, variando numa escala de zero a dez. O aluno para ser aprovado deverá alcançar a média final de aproveitamento não inferior a sete em cada disciplina e frequência mínima de 75%(setenta e cinco por cento) no Curso em processo formal de avaliação.

Observação: O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1/2018 do Ministério da Educação, publicada em Diário Oficial da União em 06/04/2018.

DocuSigned by:

Guilherme Marzol Montandon Saraiva

Assinado por: GUILHERME MARZOL MONTANDON SARAIVA

CPF: 06707628496

Papel: DIRETOR

Data/Hora da Assinatura: 29/09/2021 | 14:55:23 PDT



6DB56D2F32614FDD989A8B5D2CE37C9F

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: B6E0D2AD6EAF4592AB14D8C8689F14EF

Status: Concluído

Assunto: CERTIFICADO 09 - Modelo 2 (LICIT)

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3

Assinaturas: 3

Certificar páginas: 3

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Janaina Dias Marçal da Silva

R DONA MARIA CESAR, 170, SALA 0102 SALA
102 E - RECIFE

Recife, PE 50.030-140

janainamarcal@cers.com.br

Endereço IP: 45.164.181.125

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Janaina Dias Marçal da Silva

Local: DocuSign

29/09/2021 14:28:20

janainamarcal@cers.com.br

Eventos do signatário

Guilherme Marzol Montandon Saraiva

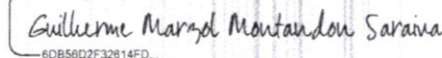
certificadopos@cers.com.br

OPERACIONAL

COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital**Assinatura**

DocuSigned by:



6DB56D2F32614FD...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 181.221.120.173

Registro de hora e data

Enviado: 29/09/2021 14:28:22

Visualizado: 29/09/2021 14:54:55

Assinado: 29/09/2021 14:55:35

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC OAB G3

CPF do signatário: 06707628496

Cargo do Signatário: DIRETOR

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/04/2021 06:00:56

ID: 5d70d96b-6a96-4618-84d2-c9d16edd16b0

Nome da empresa: COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

29/09/2021 14:28:22

Entrega certificada

Segurança verificada

29/09/2021 14:54:55

Assinatura concluída

Segurança verificada

29/09/2021 14:55:35

Concluído

Segurança verificada

29/09/2021 14:55:35

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora**

VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma DocuSign.

Para verificar a(s) assinatura(s) clique no link: validator.docusign.com e siga as orientações para verificação de validade do documento, ou ainda no Adobe ou no Foxit.

Os nomes indicados para assinatura e seus critérios de criptografia seguem no teor dos documentos e no certificado de conclusão que segue junto ao documento.

A(s) assinaturas(s) tem validade jurídica como original no ambiente virtual, e, para conhecer um pouco mais sobre o assunto, lhe convidamos a ler a reportagem seguinte:
<https://www.docusign.com.br/legislacao>



ABELINE

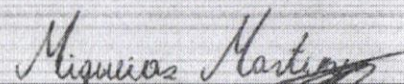
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO
ONLINE

Secretaria Nacional de Controle e Registro
Associação Brasileira de Educação Online
Centro de Formação e Desenvolvimento
CNPJ.: 21.197.672/0001-09
www.cursosabeline.com.br

CERTIFICADO

Certificamos que **PRISCILA** participou do curso de **Direito à Saúde** realizado no período de 06 a 10 de fevereiro de 2021 com carga horária total de 100h/a

Teresina-PI, 10 de fevereiro de 2021


Miqueias Martins da Rocha
Presidente

Contribuição:



Projeto
Qualifica sim
Brasil

Apoio:



Qr code:



Para confirmar a autenticidade desta certidão acesse a página www.cursosabeline.com.br/autenticar e digite o código **9280888818**

Base legal: nº.9394/96 art.67 e 87
inciso III e Parecer nº.64/2004 CEDF

Embasamento Legal: Os cursos oferecidos pela Associação Brasileira de Educação Online têm base legal constituída pelo Decreto Presidencial nº 5.154 e nossa metodologia segue as normas do MEC através da Resolução CNE nº 04/99

De acordo com a lei nº 9.394, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, os Cursos Livres são regulamentados como parte da Educação Profissional, que é destinada a proporcionar ao trabalhador conhecimentos que lhe permitam reprofissionalizar-se, qualificar-se e/ou atualizar-se para o trabalho. Telefone: (86) 3081-4988

Conteúdo programático:

- 1° Módulo: Introdução
- 2° Módulo: O direito sanitário na legislação brasileira
- 3° Módulo: O sistema Sanitário e o Sistema de Justiça
- 4° Módulo: Judicialização: Dificuldades e Aprendizados
- 5° Módulo: Organização das SES para enfrentar a Judicialização
- 6° Módulo: Referências Bibliográficas

Autenticidade do certificado:

A **Associação Brasileira de Educação Online** registrada sob CNPJ.: 21.197.672/0001-09 certifica que o aluno abaixo concluiu com sucesso seu curso e obteve aprovação com nota satisfatória em nossa avaliação.

Aluno(a): PRISCILA

CPF: 02096255546

RG: 30974933

Curso: Direito à Saúde

Aproveitamento: 80%

Frequência: 100%

Código: 9280888818

PRISCILA

21.197.672/0001-09
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO ONLINE
Quadra 2, Setor A, nº 26
Mocambinho CEP 64.010-010
Teresina Piauí

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.238.479/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/06/2019
NOME EMPRESARIAL PRISCILA PRADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia			
LOGRADOURO AV DR ROOSEWELT DANTAS CARDOSO DE MENEZES	NÚMERO 1134	COMPLEMENTO PAVMTOTERREO	
CEP 49.010-410	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRILA_PRADO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (79) 9972-7667	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/08/2019** às **12:15:01** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRISCILA PRADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 34.238.479/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:39:48 do dia 29/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2023.

Código de controle da certidão: **01C1.FA04.6158.EFDC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 286905 / 2023

Identificação do Contribuinte: 34.238.479/0001-10

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **34.238.479/0001-10** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **34.238.479/0001-10** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **05/07/2023**, válida até **04/08/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 202307056IDYH1



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 19 de Abril de 2023
Nº. 202300431649

CNPJ: 34.238.479/0001-10

Contribuinte: PRISCILA PRADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 18/07/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: FD.0053.0058.FI.070C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.238.479/0001-10
Razão Social: PRISCILA PRADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: AV DOUTOR ROOSEWELT DANTAS CARDOSO DE MENEZ 1134 / CENTRO / ARACAJU / SE / 49010-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2023 a 15/07/2023

Certificação Número: 2023061604470667397121

Informação obtida em 05/07/2023 18:55:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRISCILA PRADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.238.479/0001-10

Certidão nº: 23375757/2023

Expedição: 29/05/2023, às 09:44:30

Validade: 25/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRISCILA PRADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.238.479/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO

À Prefeitura de Riachuelo - Se

PRISCILA PRADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 34.238.479/0001-10 e com domicílio na Avenida Dr. Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, 1134, pav térreo, Centro, CEP 49.010-410, Aracaju (SE), representada nesse ato por sua sócia **PRISCILA GOES PRADO MELO**, inscrita no RG sob o n. 3097493-3, expedido pelo SSP/SE, no CPF sob o n. 020.962.555-46 e na OAB/SE sob o n. 5.407, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezoito anos.

Aracaju, 28 de abril de 2023.

PRISCILA
GOES PRADO
MELO

Assinado de forma
digital por PRISCILA
GOES PRADO MELO
Dados: 2023.04.28
16:12:05 -03'00'

DECLARAÇÃO

À Prefeitura de Riachuelo - Se

PRISCILA PRADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 34.238.479/0001-10 e com domicílio na Avenida Dr. Roosevelt Dantas Cardoso de Menezes, 1134, pav térreo, Centro, CEP 49.010-410, Aracaju (SE), representada nesse ato por sua sócia **PRISCILA GOES PRADO MELO**, inscrita no RG sob o n. 3097493-3, expedido pelo SSP/SE, no CPF sob o n. 020.962.555-46 e na OAB/SE sob o n. 5.407, expressamente, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, que nenhum servidor público da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas, nas esferas: Federal, Estadual e Municipal participa da gerência, administração ou representação da empresa.

Aracaju, 28 de abril de 2023.

**PRISCILA
GOES PRADO
MELO**

Assinado de forma
digital por PRISCILA
GOES PRADO MELO
Dados: 2023.04.28
16:20:24 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ
 Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília) **12/06/2023 16:25:07** Período de Competência **06/2023** Município de Prestação do Serviço **Aracaju - SE**
 Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigibilidade do ISS **Exigível em Aracaju**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **PRISCILA PRADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Nome Fantasia **PRISCILA PRADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** Email **ascontabil@hotmail.com**

CPF/CNPJ **34.238.479/0001-10** Inscrição Municipal **1217619** Inscrição Estadual **isento** Simples Nacional **Sim** Incentivador Cultural **Não** Fone/Fax **(79) 99972-7667**

Endereço **AVENIDA DR ROOSEWELT DANTAS CARDOSO DE MENEZES, 1134, Centro - CEP: 49010-410 - Aracaju - SE**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS**

CPF/CNPJ **11.368.711/0001-30** Inscrição Municipal Inscrição Estadual Fone/Fax **(79) 99936-3157** E-mail **laranjeiraslicitacao@gmail.com**

Endereço **praça getúlio vargas, 90, centro - CEP: 49170-000 - Laranjeiras - SE**

SERVIÇO PRESTADO

1713 - Advocacia. CNAE: 6911701

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de advocacia e consultoria jurídica ao Fundo Municipal de Saúde de Laranjeiras-SE, durante o mês de maio de 2023, nos termos do contrato nº 003/2023.

PRISCILA PRADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
 CNPJ sob o n. 34.238.479/0001-10
 BANCO BANESE
 AG. 036
 CC. 03.102500-7

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
15.000,00	0,00	0,00	*****	2,1700
ISS (R\$) *****	ISS Retido (R\$) *****	Desconto Condicionado (R\$) 0,00	Valor Líquido (R\$) 15.000,00	Valor Total da Nota (R\$) 15.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
 Optante do Simples Nacional.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ
 Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília) **05/06/2023 10:29:50** Período de Competência **06/2023** Município de Prestação do Serviço **Aracaju - SE**
 Reg. Especial Tributação **Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)** Exigibilidade do ISS **Exigível em Aracaju**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **PRISCILA PRADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Nome Fantasia **PRISCILA PRADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** Email **ascontabil@hotmail.com**

CPF/CNPJ **34.238.479/0001-10** Inscrição Municipal **1217619** Inscrição Estadual **isento** Simples Nacional **Sim** Incentivador Cultural **Não** Fone/Fax **(79) 99972-7667**

Endereço **AVENIDA DR ROOSEWELT DANTAS CARDOSO DE MENEZES, 1134, Centro - CEP: 49010-410 - Aracaju - SE**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social **CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO**

CPF/CNPJ **15.530.168/0001-86** Inscrição Municipal Inscrição Estadual Fone/Fax E-mail **financeiro@consensusul.com.br**

Endereço **praça joão josé da trindade, 69, Centro - CEP: 49360-000 - Boquim - SE**

SERVIÇO PRESTADO

1713 - Advocacia. CNAE: 6911701

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

nota fiscal referente à prestação dos serviços jurídicos desempenhados no mês de maio de 2023.

DADOS PARA PAGAMENTO:

PRISCILA PRADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
 CNPJ sob o n. 34.238.479/0001-10
 BANCO BANESE
 AG: 058
 CC: 03/102500-7

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00		
Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor Total da Nota (R\$)
4.400,00	0,00	0,00	4.400,00	2,1700	4.400,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)		
*****	*****	0,00	4.400,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
 Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 05/06/2023 10:29:51
 Para validação desta NFS-e acesse: <http://aracajuse.webbiss.com.br/externo/nfsae/validar>
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.399 de 14 de março de 2011.